



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0006/2023

Assegura às mulheres o direito de acompanhamento em consultas e procedimentos médicos e dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de acompanhante em procedimentos que envolvam sedação, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Jessé Lopes

Relator: Deputado Oscar Gutz

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Jessé Lopes que visa assegurar às mulheres o direito de acompanhamento em consultas e procedimentos médicos e dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de acompanhante em procedimentos que envolvam sedação, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

De acordo com o texto proposto pelo autor da matéria, nos casos da impraticabilidade da presença de acompanhante por razões médicas, resta obrigatória a presença de uma integrante da equipe médica do sexo feminino.

Nos casos de urgência, emergência ou iminente risco à vida, fica assegurada a atuação médica, ainda que na ausência do acompanhante.

A matéria foi lida no expediente do dia 28 de fevereiro de 2023 e admitida e aprovada com emenda substitutiva global no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça no dia 08 de agosto do corrente ano.

Na Comissão de Finanças e Tributação teve parecer favorável aprovado no dia 25 outubro, sendo finalmente encaminhado a esta Comissão de Direitos Humanos e Família na qual avoquei a relatoria para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Comissão de Direitos Humanos e Família analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 76 da mesma norma regimental.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência, quando busca garantir direitos fundamentais como o da dignidade da pessoa humana, dignidade sexual, da saúde e da segurança, mostra-se revestido do interesse público e se encontra apto à regular tramitação neste Parlamento.

Casos como o de estupro praticado contra uma gestante em trabalho de parto enquanto estava sedada são repugnantes e inaceitáveis e por esta razão parabeno o autor da matéria, Deputado Jessé Lopes, pois tudo que pudermos fazer para diminuir este tipo de crime é louvável e necessário.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0006/2023 nos termos da emenda substitutiva global aprovada na Comissão de Constituição e Justiça.**

Sala das Comissões,

Deputado Oscar Gutz - PL
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Oscar Gutz**, em
06/12/2023, às 07:55.
